



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI N° 2663

De 28 de agosto de 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, crédito adicional suplementar e dá outras providências.

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de agosto do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), referente aos recursos federais do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Proteção Social Básica - PSB), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.14.05 – Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	082440016.2054	319011	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	05.500.0107	55.000,00
XXX	082440016.2054	319013	Obrigações patronais	05.500.0107	12.000,00
XXX	082440016.1060	449052	Equipamento e material permanente	05.500.0107	200.000,00
TOTAL					267.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), referente aos recursos federais do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Proteção Social Básica - PSB), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.14.01 – Fundo Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	082440012.2033	319011	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	05.500.0119	19.000,00
XXX	082440012.2033	319013	Obrigações patronais	05.500.0119	5.000,00
XXX	082440012.2033	339030	Material de consumo	05.500.0119	5.000,00
XXX	082440012.1045	449052	Equipamento e material permanente	05.500.0119	25.000,00
TOTAL					54.000,00

Art. 4º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), referente aos recursos federais do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Proteção Social Básica - PSB), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.14.05 – Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
485	082440016.2054	339030	Material de consumo	05.500.0107	88.000,00
493	082440016.2054	339039	Serviços de terceiros – P. Jurídica	05.500.0107	110.000,00
TOTAL					198.000,00

Art. 6º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 7º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder as alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2575, de 22 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025, bem como eventual atualização do Plano Anual de Contratações (art. 12, inciso VII, Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita Municipal

Lavrada, registrada e publicada no Diário Oficial do Município, pelo Departamento competente.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

